



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGEM E PINTURA, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MEIO AMBIENTE, DA SAÚDE E DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

IMPORTANTE:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 05/11/2025 às 9h00min.

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 13/11/2025 às 23h59min.

FINAL DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 18/11/2025 às 14h00min.

INÍCIO DOS LANCES: 18/11/2025 às 14h01min.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL

Rua: Moron, nº 1.013

Fone: (51) 9 9465-8165

Pregoeiro: Anelise Alves Moreira

E-mail: licitacachoeira@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

REQUISIÇÕES: 166, 390, 408, 417, 431, 453/2025.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

O PREFEITO DE CACHOEIRA DO SUL – RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2025, PROCESSO N.º 11057/2025, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, destinado à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGEM E PINTURA, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 10024/2019, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O certame será realizado através de Pregão Eletrônico em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. OBJETO:

2.1. Pregão Eletrônico referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGEM E PINTURA, a pedido das Secretarias Municipais do Meio Ambiente, da Saúde e do Esporte, Lazer e Juventude, de acordo com as especificações constantes neste edital e Termos de Referência.

3. ENTREGA:

3.1. As entregas deverão ocorrer com frete CIF, conforme os prazos e endereços informados a seguir:

3.1.1. Produtos referentes às Requisições 166, 408, 417 e 431: Prazo de entrega até 10 dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho no Setor de Almoxarifado, localizado na rua Gabriel Leon, 1109.

3.1.2. Produtos referentes à Requisição 390: Prazo de entrega até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho no Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde (Hospital da Liga), localizado na rua João Leitão, 1055, mediante contato prévio para agendamento da entrega.

3.1.3. Produtos referentes à Requisição 453: Prazo de entrega até 15 dias após o recebimento da Nota de Empenho na rua Ramiro Barcelos, 2121.

3.2. No momento da entrega dos produtos apresentar a nota fiscal, onde será atestada pelo responsável o seu recebimento.

3.3. A nota fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

3.4. Em até 10 dias do recebimento provisório, o servidor ou comissão de servidores designados pela secretaria solicitante atestará, em definitivo, o recebimento dos objetos adquiridos, após verificar a qualidade e a quantidade dos objetos em relação às exigências do edital.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

3.5. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.6. Sendo verificada, após o recebimento provisório, qualquer inconformidade do objeto entregue, a Administração comunicará formalmente o contratado, para correção ou substituição no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3.7. Não ocorrendo providências por parte do contratado serão aplicadas as providências relativas à inexecução parcial ou total do contrato.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.9. A administração rejeitará, no todo ou em partes, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

3.10. Nos casos onde for necessário acionar a garantia, o fornecedor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para substituição ou reparação do equipamento, passando a contar o prazo do registro de contato efetuado pelo responsável pelo recebimento do equipamento.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas através do www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail licitacachoeira@gmail.com.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após a solicitação do pregoeiro.



5.7. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, início e final do acolhimento de propostas.

5.8. Os preços ofertados pelo licitante deverão observar o **preço máximo para cada item, conforme informado em anexo** e serem praticados na data do preenchimento da proposta, apresentados em reais, com duas casas após a vírgula.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO:

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade imposta pela Administração Pública municipal, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021.
- c) Estejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) O disposto no art. 9º da Lei n.º 14.133/2021 e alterações;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal e FGTS
- g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) Não possua empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de logon e senha pessoal intransferíveis, obtidas no portal Compras Públicas pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura de Cachoeira do Sul, devidamente justificada.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. PARTICIPAÇÃO:

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

10.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

10.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. ABERTURA DA SESSÃO:

11.1. A partir das **14h01min do dia 18/11/2025**, previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e dando procedimento a abertura da sessão.

11.2. Só poderão enviar lances, aqueles que mandarem a proposta dentro do prazo de acolhimento de proposta, com início no dia **05/11/2025 às 9h00min** e prazo final no dia **18/11/2025 às 14h00min**.

11.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.



12. LANCES:

12.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

12.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.6. Será adotado o **modo de disputa aberto e fechado**, onde a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

12.6.1 Encerrado o prazo previsto no item 12.6, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.6.2. Encerrado o prazo de que trata o item 12.6.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.6.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 12.6.2 e 12.6.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.6.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 12.6.2 e 12.6.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 12.6.4.

12.6.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 12.6.5.

12.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



12.8. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.8.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.8, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.8.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.9. Encerrada a etapa de aceitação dos lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no Anexo II deste Edital.

12.10. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.11. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA:

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

14.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura de Cachoeira do Sul comunicará ao vencedor para que efetive a entrega dos materiais, conforme item 3 do presente edital.

14.4. No caso do proponente vencedor, após comunicação da homologação do resultado, se negar ou se declarar impossibilitado de atender o contido em sua proposta, será punido com suspensão temporária de participar em licitação.

14.5. A inobservância, pelo licitante, de cláusula ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o licitador a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária dos serviços;
- c) Multa de 3% sobre o total da nota de empenho.

14.6. As penalidades ora previstas serão aplicadas dependendo da gravidade do fato que as motivar, e dela será notificada o licitante.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com a Nota Fiscal devidamente atestada por responsável da Secretaria de origem.

15.2. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12 – Secretaria Municipal de Saúde

12.01 – Fundo Municipal de Saúde

2076– Manutenção as Unidades Básicas de Saúde

3390302400– Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações

2621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos

13 -- Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude

13.01 – Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude e Unidades Subordinadas

2097 – Implementação do Estádio Joaquim Vida

1500 -- Recurso Livre – Administração direta Municipal.

16 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

16.01 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

3390302200 – Material de limpeza e produtos de higienização

3390302400 – Material para manutenção de bens imóveis/instalações

2115 – Transferência da União referente à compensação

2203 – Manutenção das atividades do Jardim Botânico

15.3. A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitário e total.

15.4. Para liberação do pagamento será exigida da empresa a CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS À CRÉDITO TRIBUTÁRIO E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela PGFN



(Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) - vigente, conforme artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

15.5. Sendo a empresa da cidade de Cachoeira do Sul, essa deverá apresentar CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL - vigente, conforme Artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 16.1.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

16.2.4. A sanção prevista no inciso III do 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 16.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, 16.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 será precedida de análise jurídica e, quando aplicada, será de competência exclusiva de secretário municipal.

16.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste mesmo, item 16.2.

16.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A realização da presente licitação não importa necessariamente na aquisição do bem, podendo a Prefeitura de Cachoeira do Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, conforme Artigo 71, inciso II, da lei n.º 14.133/2021, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura de Cachoeira do Sul, a finalidade e a segurança da aquisição do bem.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

17.8. O pregoeiro poderá interromper a sessão pública, a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo no momento da interrupção.

17.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Procuradoria Jurídica do Município com a ratificação da autoridade superior.

17.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.11. A contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

17.12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

18. ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – MODELO PROPOSTAS DE PREÇOS

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO V – PREÇO MÁXIMO

ANEXO VI – TERMOS DE REFERÊNCIA

Cachoeira do Sul, 4 de novembro de 2025.

Leandro Tittelmaier Balardin,
Prefeito.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

**ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025**

EMPRESA:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
ENDEREÇO:	CIDADE:
CNPJ:	CEP:
DADOS BANCÁRIOS:	E-MAIL:

Item	Cód.	Req.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1319	408	Esticador Para Cabo De Aço 5/16 (5/16 Pol.)	Un	80,00		
2	1433	453	Pincel 2" Para Pintura	Un	25,00		
3	2530	408	Tinta Esmalte Sintético Verde – Galão 3,6l Combinar A Tonalidade Da Cor	Gal	8,00		
4	3197	408	Bandeja Para Pintura 30 Cm	Un	3,00		
5	5701	408	Pincel 3". Pincel Grande Para Pintura (3")	Un	10,00		
6	6911	453	Rolo De Lã Para Pintura C/ Garfo - C/ 23cm	Un	20,00		
7	7310	408	Tinta Esmalte Sintético Branco Galão 3,6 L	Gal	8,00		
8	7836	453	Tinta Esmalte Sintético 3,6 Litros Cinza Claro	Gal	35,00		
9	9074	417	Fio De Nylon 3,0mm Perfil Redondo P/ Roçadeira, Rolo Com 200 Metros	Un	4,00		
10	9363	431	Cimento Cola - Para Piso Interno 20kg Cimento E Cola Tipo Acii Sacos De 20kg	Sc	15,00		
11	14417	408	Tinta Acrílica Semi Brilho, 3,6 Litros, De 1ª Linha Na Cor Vermelho Combinar Tonalidade Da Cor	Gal	8,00		



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

12	15474	408	Rolo De Lã Antirespingo 23 Cm Com Cabo	Rl	8,00		
13	15478	453	Pincel 1/2	Un	25,00		
14	20509	408	Tinta Acrílica, Tipo Premium, Semibrilho, Para Exterior De Ambientes, Rendimento Mínimo 320 ² , Máximo Duas Demão, Secagem Ao Toque Máximo 1h, Entre Demãos 4h, Lavável, Lata De 18 Litros. Tinta Acrílica Branca	Lt	8,00		
15	20522	453 20 unid. 408 2 unid.	Solvente - Tipo Thinner - 5l	Gal	22,00		
16	20523	453	Solvente - Tipo Aguarrás - Embalagem De 5l	Emb	10,00		
17	20526	453	Rolo Para Pintura Com Cabo, Lã - 5cm	Un	10,00		
18	20748	408	Tinta Esmalte Sintético Premium Na Cor Vermelha, 3,6 L Combinar A Tonalidade Da Cor	Gal	8,00		
19	20978	453	Tinta Acrílica Para Pisos Cimentados 18l Na Cor Amarelo	Un	7,00		
20	23065	453	Tinta Acrílica Lavável - Semi Brilho - 18 Litros Na Cor Branca	Lt	30,00		
21	23066	408	Tinta Esmalte Sintético 3,6l Azul Royal Combinar A Tonalidade Da Cor	Gal	8,00		
22	23068	408	Tinta Esmalte Sintético 3,6l Amarelo Combinar A Tonalidade Da Cor	Gal	8,00		
23	23069	408	Tinta Esmalte Sintético 3,6l Cinza Escuro	Gal	8,00		
24	23077	408	Clips Grampo P/Cabo De Aço 1/8"	Un	400,00		



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

25	23186	431	Piso Cerâmico. Lajotas 45x45 Em Tom Cinza Claro	M²	40,00		
26	25526	453	Rolo De Lã Anti Respingo 15 Cm Com Cabo	Un	20,00		
27	25586	408	Dobradiça De Aço Inox Não Passante Gonzo (5/16")= 7,94mm Comprimento 45mm	Un	50,00		
28	25597	408	Tinta Acrílica Semi Brilho 3,6l Cinza Escuro	Lt	8,00		
29	25887	408	Pincel Pequeno Para Pintura (1")	Un	6,00		
30	26197	453	Selador Para Madeira. Galões De 3.600l	Gal	25,00		
31	26577	408	Fecho Trinco. Fecho Portão Bate Fecha - Bico De Papagaio - Zincado Para Soldar	Un	50,00		
32	27375	408	Galão 3,6 Litros De Tinta Esmalte Sintético Na Cor Amarelo Ouro.	Gal	8,00		
33	27376	408	Galão 3,6 Litros De Tinta Esmalte Sintético Na Cor Verde Bandeira Combinar A Tonalidade Da Cor	Gal	8,00		
34	27377	453	Galão 3,6 Litros De Tinta Esmalte Sintético Na Cor Branca.	Gal	5,00		
35	27379	408	Galão 3,6 Litros De Tinta Esmalte Sintético Na Cor Azul Persa. Combinar A Tonalidade Da Cor	Gal	8,00		
36	29734	417	Carretel Nylon Para Roçadeira Componente Para Roçadeira, Tipo Carretel Automático Aplicação Roçadeira Costal Stihl	Un	50,00		
37	33166	408	Rolo De Pintura 9cm Com Lã Baixa Antirrespingo	Un	8,00		
38	33342	166	Emenda Para Mangueira De	Un	40,00		



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

			Jardim Emenda De Polistileno Macho E Fêmea 1/2 Polegada, Conector Adapta Extensor Mangueira Engate Rápido "Tipo" Tramontina				
39	33668	408	Cabo De Aço Galvanizado Tipo Alma De Fibra Diâmetro 1/8 Pol. 3,18mm Construção 6x7 - Cat. De Resistência 1.770 N/Mm	M	2.500,00		
40	33713	390	Torneira Clínica De Parede Com Acionamento Cotovelo	Un	2,00		
41	33721	408	Pistola Pneumática Para Pintura, Com Tanque Baixo Em Alumínio - 3 Bicos	Un	2,00		
42	33955	453	Galão 18l - Tinta Acrílica, Tipo Premium, Semibrilho, Para Exterior De Ambientes, Rendimento Mínimo 320 ² , Máximo Duas Demão, Secagem Ao Toque Máximo 1h, Entre Demãos 4h, Lavável. Cor: Cinza Escuro	Un	15,00		
43	34147	408	Dobradiça De Aço Inox 304 Não Passante Gonzo (7/8 - 22,2mm)	Un	30,00		
44	11196	166	Mangueira Jardim Material Borracha 50m De Comprimento	M	4,00		
45	34336	166	Emenda Para Mangueira De Jardim. Emenda Latão Macho E Fêmea Bitola 1/2 Polegada, Ou Emenda Espiga Aço Metal Mangueira 1/2 X 1/2 12mm	Un	10,00		

Concordamos com todas as exigências do Edital.
Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025

Para habilitarem-se no certame os interessados deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema os documentos abaixo relacionados:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- d)** Prova de Regularidade relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor na data de realização desta Licitação;
- e)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame;
- f)** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- g)** Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. O CNDT, será expedido gratuitamente e eletronicamente, nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>) e dos Tribunais Regionais do Trabalho;
- i)** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da Licitação;
- j)** Declaração de que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte ou certidão simplificada do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte junto à Junta Comercial do estado onde se localiza a empresa licitante;
- k)** Declaração de que a empresa no ano-calendário de realização dessa licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, anexo IV;



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

- l)** Instrumento procuratório ou carta de preposição no caso de representante da empresa não ser um de seus diretores;
- m)** Declaração anexo III;
- n)** Proposta constante no ANEXO I, preenchida e assinada, na qual deve constar o item ganho pela empresa, com o valor final do lance. Deverá, na proposta, ser indicada a marca e o prazo de validade dos materiais, quando houver.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025**

_____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL.

Local e data:

**Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente**



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não possui no ano corrente dessa licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data:

**Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente**



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

ANEXO V – PREÇO MÁXIMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025

Item	Cód.	Req.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário
1	1319	408	Esticador Para Cabo De Aço 5/16 (5/16 Pol.)	Un	80,00	11,73
2	1433	453	Pincel 2" Para Pintura	Un	25,00	4,97
3	2530	408	Tinta Esmalte Sintético Verde – Galão 3,6l Combinar A Tonalidade Da Cor	Gal	8,00	119,77
4	3197	408	Bandeja Para Pintura 30 Cm	Un	3,00	5,93
5	5701	408	Pincel 3". Pincel Grande Para Pintura (3")	Un	10,00	12,33
6	6911	453	Rolo De Lã Para Pintura C/ Garfo - C/ 23cm	Un	20,00	7,52
7	7310	408	Tinta Esmalte Sintético Branco Galão 3,6 L	Gal	8,00	110,31
8	7836	453	Tinta Esmalte Sintético 3,6 Litros Cinza Claro	Gal	35,00	88,50
9	9074	417	Fio De Nylon 3,0mm Perfil Redondo P/ Roçadeira, Rolo Com 200 Metros	Un	4,00	136,07
10	9363	431	Cimento Cola - Para Piso Interno 20kg Cimento E Cola Tipo Acii Sacos De 20kg	Sc	15,00	26,20
11	14417	408	Tinta Acrílica Semi Brilho, 3,6 Litros, De 1ª Linha Na Cor Vermelho Combinar Tonalidade Da Cor	Gal	8,00	198,36
12	15474	408	Rolo De Lã Antirespingo 23 Cm Com Cabo	RI	8,00	18,33
13	15478	453	Pincel 1/2	Un	25,00	8,35



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

14	20509	408	Tinta Acrílica, Tipo Premium, Semibrilho, Para Exterior De Ambientes, Rendimento Mínimo 320 ² , Máximo Duas Demão, Secagem Ao Toque Máximo 1h, Entre Demãos 4h, Lavável, Lata De 18 Litros. Tinta Acrílica Branca	Lt	8,00	186,66
15	20522	453 20 unid. 408 2 unid.	Solvente - Tipo Thinner - 5l	Gal	22,00	84,73
16	20523	453	Solvente - Tipo Aguarrás - Embalagem De 5l	Emb	10,00	72,60
17	20526	453	Rolo Para Pintura Com Cabo, Lã - 5cm	Un	10,00	3,50
18	20748	408	Tinta Esmalte Sintético Premium Na Cor Vermelha, 3,6 L Combinar A Tonalidade Da Cor	Gal	8,00	96,35
19	20978	453	Tinta Acrílica Para Pisos Cimentados 18l Na Cor Amarelo	Un	7,00	262,50
20	23065	453	Tinta Acrílica Lavável - Semi Brilho - 18 Litros Na Cor Branca	Lt	30,00	227,95
21	23066	408	Tinta Esmalte Sintético 3,6l Azul Royal Combinar A Tonalidade Da Cor	Gal	8,00	79,93
22	23068	408	Tinta Esmalte Sintético 3,6l Amarelo Combinar A Tonalidade Da Cor	Gal	8,00	131,03
23	23069	408	Tinta Esmalte Sintético 3,6l Cinza Escuro	Gal	8,00	99,18
24	23077	408	Clips Grampo P/Cabo De Aco 1/8"	Un	400,00	1,53
25	23186	431	Piso Cerâmico. Lajotas 45x45 Em Tom Cinza Claro	M ²	40,00	46,29
26	25526	453	Rolo De Lã Anti Respingo 15 Cm Com Cabo	Un	20,00	6,10



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

27	25586	408	Dobradiça De Aço Inox Não Passante Gonzo (5/16")= 7,94mm Comprimento 45mm	Un	50,00	16,47
28	25597	408	Tinta Acrílica Semi Brilho 3,6l Cinza Escuro	Lt	8,00	62,56
29	25887	408	Pincel Pequeno Para Pintura (1")	Un	6,00	10,69
30	26197	453	Selador Para Madeira. Galões De 3.600l	Gal	25,00	86,00
31	26577	408	Fecho Trinco. Fecho Portão Bate Fecha - Bico De Papagaio - Zincado Para Soldar	Un	50,00	26,30
32	27375	408	Galão 3,6 Litros De Tinta Esmalte Sintético Na Cor Amarelo Ouro.	Gal	8,00	198,36
33	27376	408	Galão 3,6 Litros De Tinta Esmalte Sintético Na Cor Verde Bandeira Combinar A Tonalidade Da Cor	Gal	8,00	198,36
34	27377	453	Galão 3,6 Litros De Tinta Esmalte Sintético Na Cor Branca.	Gal	5,00	101,12
35	27379	408	Galão 3,6 Litros De Tinta Esmalte Sintético Na Cor Azul Persa. Combinar A Tonalidade Da Cor	Gal	8,00	198,36
36	29734	417	Carretel Nylon Para Roçadeira Componente Para Roçadeira, Tipo Carretel Automático Aplicação Roçadeira Costal Stihl	Un	50,00	73,00
37	33166	408	Rolo De Pintura 9cm Com Lã Baixa Antirrespingo	Un	8,00	11,54
38	33342	166	Emenda Para Mangueira De Jardim Emenda De Polistileno Macho E Fêmea 1/2 Polegada, Conector Adapta Extensor Mangueira Engate Rápido "Tipo" Tramontina	Un	40,00	18,55
39	33668	408	Cabo De Aço Galvanizado Tipo Alma De Fibra Diâmetro 1/8 Pol. 3,18mm Construção 6x7 - Cat. De Resistência 1.770 N/Mm	M	2.500,00	6,52
40	33713	390	Torneira Clínica De Parede	Un	2,00	121,00



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

			Com Acionamento Cotovelo			
41	33721	408	Pistola Pneumática Para Pintura, Com Tanque Baixo Em Alumínio - 3 Bicos	Un	2,00	184,80
42	33955	453	Galão 18l - Tinta Acrílica, Tipo Premium, Semibrilho, Para Exterior De Ambientes, Rendimento Mínimo 320 ² , Máximo Duas Demão, Secagem Ao Toque Máximo 1h, Entre Demãos 4h, Lavável. Cor: Cinza Escuro	Un	15,00	376,29
43	34147	408	Dobradiça De Aço Inox 304 Não Passante Gonzo (7/8 - 22,2mm)	Un	30,00	16,77
44	11196	166	Mangueira Jardim Material Borracha 50m De Comprimento	M	4,00	144,84
45	34336	166	Emenda Para Mangueira De Jardim. Emenda Latão Macho E Fêmea Bitola 1/2 Polegada, Ou Emenda Espiga Aço Metal Mangueira 1/2 X 1/2 12mm	Un	10,00	74,25



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9 9465-8165

**ANEXO VI – TERMOS DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025**

<https://www.cachoeiradosul.rs.gov.br/portal/editais/1/1/0/0/0/10/0/0/0/data-realizacao-decrescente/0>